



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO JURÍDICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Assunto: Proposta para a aquisição de "máscaras personalizadas para distribuir no Natal 2020 em Santarém"

Convite à apresentação de proposta - Processo n.º 105-VIB-AJ/2020 CPF

Exmos. Senhores,

Por despacho de 12 de novembro de 2020, a Sra. Vereadora, Inês Barroso, no uso das competências delegadas e subdelegadas nos termos da competência delegada por força do Despacho n.º 91/P, de 08 de maio de 2019 do Senhor Presidente da Câmara Municipal (publicitado em1), autorizou a adoção do procedimento de Ajuste Direto, adotado em função do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), para a aquisição de "máscaras personalizadas para distribuir no Natal 2020 em Santarém".

Assim, convida-se essa empresa a apresentar uma proposta para o fornecimento dos bens constantes do "Caderno de Encargos" que segue em anexo ao presente convite, onde são indicadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão que ser observados neste procedimento.

Entidade Adjudicante:

Município de Santarém.

Documentos da Proposta:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**.

Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

b) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (aplicável apenas nos casos em que o certificado digital não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura), para os efeitos do disposto no n.º 7 do art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;

c) Documento denominado "Proposta" que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo obrigatoriamente os seguintes elementos:

i) Preenchimento da "Lista de artigos", disponibilizada na plataforma eletrónica acinGov; O(s) **preços unitário(s)** e o **preço total** a constar da proposta, devem ser arredondados à segunda casa decimal e não devem incluir o IVA;

d) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

¹ <http://www.cm-santarem.pt/index.php/o-municipio/documentos-municipais/despachos>



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO JURÍDICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Todos os documentos supramencionados devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Prazo de entrega e modo de apresentação da proposta:

A proposta e os documentos exigidos, deverão ser submetidos na plataforma eletrônica através do site www.acingov.pt.

Todos os documentos submetidos na plataforma eletrônica, deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrônica qualificada, nos termos definidos no art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão da proposta.

A proposta e a documentação exigida deverão, **sob pena de exclusão, ser entregues até às 23:59 horas do 3.º dia após o envio do convite à apresentação da proposta.**

Prestação de esclarecimentos e pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, de acordo com o disposto no art. 109.º do CCP.

Caução

De acordo com al. a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (Anexo I do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação) não será devida a prestação de caução pelo adjudicatário, em virtude do preço contratual ser inferior a € 200.000,00.

Documentos de Habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP e do qual faz parte integrante, em anexo;
- b) Documento comprovativo de que essa empresa tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
- c) Documento comprovativo de que essa empresa tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado;
- d) Documento comprovativo de que a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por sentença transitada em julgado por nenhum dos crimes previstos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (Certificado de Registo Criminal);
- e) Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto – ou o respetivo código de acesso (O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>).
- f) Certidão do teor e de todas as inscrições em vigor da matrícula da sociedade (no caso de ser individual não se aplica) emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou autorização para consultar a certidão permanente;
- g) Identificação completa (B.I./C.C) de quem representa a sociedade na assinatura do contrato:



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO JURÍDICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Em alternativa, caso algum dos documentos mencionados acima se encontrem disponíveis na internet, deverá ser disponibilizado o respetivo acesso para consulta.

Nos termos do n.º 2 do art. 86.º do CCP, existindo um facto que, eventualmente, possa determinar a caducidade da adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário, relativamente ao qual o facto ocorreu, para que este se pronuncie, por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia, num prazo de 2 (dois) dias úteis.

Mais se informa que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação, é concedido ao adjudicatário 3 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Impedimentos

Nos termos das disposições legais em vigor, essa empresa não poderá estar abrangida pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP.

Disposições legais

Em tudo o não especificado no presente convite e respectivo anexo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

Outras Informações

O presente procedimento foi objeto, em 10 de novembro, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Santarém na rubrica económica 020115(prémios, condecorações e ofertas) afeta à unidade orgânica 0102(Câmara Municipal), com o seguinte número sequencial de cabimento 21060.

Com os melhores cumprimentos,

Anexos:

- Caderno de Encargos;
- Anexo I
- Anexo II



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO JURÍDICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO JURÍDICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local], ... [data], ... [assinatura (4)].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

[4] Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Município de Santarém
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO JURÍDICA
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local], ... [data], ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º